



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 747/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, relativo ao Exercício Financeiro de 2010, dando outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.133.824/0001-27, com sede e foro na Rua da Bandeira, nº. 500, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entidade que fará o planejamento, coordenação e execução de programas de desenvolvimento econômico e social do setor agrícola municipal, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Artigo 2º - A Entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados, mediante relatório anual a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - A dotação orçamentária correrá sobre o orçamento de 2011, através da rubrica orçamentária 08.001.20.606.0011.2.015.3.3.30.41.00.00.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2010.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal